

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5.ª REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO
Edital n.º 1 – TRT 5.ª Região, 29 de agosto de 2008

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

PARTE I – NÍVEL SUPERIOR

- **ITEM 49** – anulado porque o emprego do trecho “dos cursos mencionados” prejudicou o julgamento objetivo do item.

PARTE II - CARGO 1 – CADERNO A

- **ITEM 53** – anulado. Há divergência doutrinária acerca do assunto tratado na assertiva.
- **ITEM 68** – alterado de C para E. Em razão do cancelamento da Súmula 352 do TST, que estabelecia que o prazo para a comprovação do recolhimento das custas era de 5 dias, contados do seu recolhimento, passa a ser aplicado o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, que determina que as custas serão pagas e comprovadas dentro do prazo recursal. Portanto, o gabarito deve ser alterado para errado.
- **ITEM 82** – alterado de C para E. A hipótese cabível, no caso, é preclusão consumativa.
- **ITEM 114** – anulado, pois o emprego da expressão “excetuada a hipótese de promoção” tornou o item ambíguo, o que prejudicou seu julgamento objetivo.
- **ITEM 116** – alterado de C para E. O enunciado replica o conteúdo do art. 29 do Regimento Interno do TRT 5.ª Região, porém há uma ressalva no §1º do art. 31 nos seguintes termos: “Quem tiver exercido por 4 (quatro) anos a função de membro da metade eleita do Órgão Especial não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes”.

PARTE II - CARGO 3 – CADERNO D

- **ITEM 63** – anulado. Como no início da assertiva fala-se de gerador e a conclusão refere-se a motor, o trecho final fica sem sentido. Portanto, o item será anulado haja vista que motor e gerador são equipamentos diferentes, apesar de o motor poder funcionar como gerador.
- **ITEM 114** – anulado, pois o emprego da expressão “excetuada a hipótese de promoção” tornou o item ambíguo, o que prejudicou seu julgamento objetivo.
- **ITEM 116** – alterado de C para E. O enunciado replica o conteúdo do art. 29 do Regimento Interno do TRT 5.ª Região, porém há uma ressalva no §1º do art. 31 nos seguintes termos: “Quem tiver exercido por 4 (quatro) anos a função de membro da metade eleita do Órgão Especial não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes”.

PARTE II - CARGO 4: CADERNO E

- **ITEM 62** – alterado de E para C. De fato, os hidrômetros volumétricos são mais indicados para instalações com pequenas vazões.
- **ITEM 66** – alterado de C para E. Ao contrário do que afirma o item, em diversas situações não é conveniente que o estoque de areia esteja localizado próximo ao portão do canteiro.
- **ITEM 91** – alterado de C para E. Ao contrário do que menciona o item, o processo de extinção da cal virgem não ocorre mediante queima.
- **ITEM 101** – anulado, pois não é possível visualizar claramente o item indicado pela letra “b” na prova.
- **ITEM 114** – anulado, pois o emprego da expressão “excetuada a hipótese de promoção” tornou o item ambíguo, o que prejudicou seu julgamento objetivo.

- **ITEM 116** – alterado de C para E. O enunciado replica o conteúdo do art. 29 do Regimento Interno do TRT 5.^a Região, porém há uma ressalva no §1º do art. 31 nos seguintes termos: “Quem tiver exercido por 4 (quatro) anos a função de membro da metade eleita do Órgão Especial não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes”.

PARTE II - CARGO 5 – CADERNO F

- **ITEM 52** – alterado de C para E. A estimativa de máxima verossimilhança é superior a R\$ 5 mil.
- **ITEM 67** – alterado de E para C. Considerando que se trata de um modelo de fila simples, o tempo de espera na fila é exponencial.
- **ITEM 102** – alterado de C para E, pois a probabilidade é superior a 0,5.
- **ITEM 114** – anulado, pois o emprego da expressão “excetuada a hipótese de promoção” tornou o item ambíguo, o que prejudicou seu julgamento objetivo.
- **ITEM 116** – alterado de C para E.. O enunciado replica o conteúdo do art. 29 do Regimento Interno do TRT 5.^a Região, porém há uma ressalva no §1º do art. 31 nos seguintes termos: “Quem tiver exercido por 4 (quatro) anos a função de membro da metade eleita do Órgão Especial não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes”.

PARTE II - CARGO 6 – CADERNO G

- **ITEM 86** – anulado. O quadro descrito pode ser classificado como asma grave ou muito grave, conforme a diretriz adotada. Dessa forma, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 114** – anulado, pois o emprego da expressão “excetuada a hipótese de promoção” tornou o item ambíguo, o que prejudicou seu julgamento objetivo.
- **ITEM 116** – alterado de C para E. O enunciado replica o conteúdo do art. 29 do Regimento Interno do TRT 5.^a Região, porém há uma ressalva no §1º do art. 31 nos seguintes termos: “Quem tiver exercido por 4 (quatro) anos a função de membro da metade eleita do Órgão Especial não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes”.

PARTE II - CARGO 7 – CADERNO H

- **ITEM 114** – anulado, pois o emprego da expressão “excetuada a hipótese de promoção” tornou o item ambíguo, o que prejudicou seu julgamento objetivo.
- **ITEM 116** – alterado de C para E.. O enunciado replica o conteúdo do art. 29 do Regimento Interno do TRT 5.^a Região, porém há uma ressalva no §1º do art. 31 nos seguintes termos: “Quem tiver exercido por 4 (quatro) anos a função de membro da metade eleita do Órgão Especial não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes”.

PARTE II - CARGO 8 – CADERNO I

- **ITEM 64** – anulado. Há divergência quanto ao emprego de “pedras montadas” para acabamento das paredes de esmalte.
- **ITEM 83** – anulado, pois há referências mais atualizadas que comprovam haver resinas de baixa viscosidade com reduzida (baixa) contração.
- **ITEM 114** – anulado, pois o emprego da expressão “excetuada a hipótese de promoção” tornou o item ambíguo, o que prejudicou seu julgamento objetivo.
- **ITEM 116** – alterado de C para E. O enunciado replica o conteúdo do art. 29 do Regimento Interno do TRT 5.^a Região, porém há uma ressalva no §1º do art. 31 nos seguintes termos: “Quem tiver exercido por 4 (quatro) anos a função de membro da metade eleita do Órgão Especial não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes”.

PARTE II - CARGO 9 – CADERNO J

- **ITEM 85** – alterado de C para E. Ao contrário do que afirma o item, a atuação da área de recursos humanos deve fomentar mudanças construtivas, por meio da criatividade, espontaneidade e inovação, entre outros meios.
- **ITEM 86** – alterado de C para E. Ao contrário do que afirma a assertiva, as empresas modernas buscam a satisfação e a motivação dos recursos humanos, de uma forma geral.

- **ITEM 105** – alterado de C para E. Ao contrário do que afirma o item, o abuso de droga e álcool é fator determinante para o absenteísmo no trabalho.
- **ITEM 114** – anulado, pois o emprego da expressão “excetuada a hipótese de promoção” tornou o item ambíguo, o que prejudicou seu julgamento objetivo.
- **ITEM 116** – alterado de C para E. O enunciado replica o conteúdo do art. 29 do Regimento Interno do TRT 5.^a Região, porém há uma ressalva no §1º do art. 31 nos seguintes termos: “Quem tiver exercido por 4 (quatro) anos a função de membro da metade eleita do Órgão Especial não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes”.

PARTE II - CARGO 10 – CADERNO K

- **ITEM 58** – alterado de C para E. A função percurso1 não é recursiva, uma vez que não faz nenhuma chamada a ela mesma no corpo do seu código.
- **ITEM 60** – anulado. Faltam elementos para o julgamento objetivo da assertiva. Dessa forma, o CESPE/UnB decide pela sua anulação.
- **ITEM 84** – anulado. O item contém erro de digitação ao definir a tabela. Dessa forma, o CESPE/UnB decide pela sua anulação.
- **ITEM 98** – alterado de C para E.. Na rede 3 não existem três domínios de colisão.
- **ITEM 114** – anulado, pois o emprego da expressão “excetuada a hipótese de promoção” tornou o item ambíguo, o que prejudicou seu julgamento objetivo.
- **ITEM 116** – alterado de C para E. O enunciado replica o conteúdo do art. 29 do Regimento Interno do TRT 5.^a Região, porém há uma ressalva no §1º do art. 31 nos seguintes termos: “Quem tiver exercido por 4 (quatro) anos a função de membro da metade eleita do Órgão Especial não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes”.

PARTE II - CARGO 11 – CADERNO L

- **ITEM 59** – alterado de C para E. Não há previsão de gratuidade no art. 458 da CLT que trata do tema. No mesmo sentido, é a previsão do enunciado da súmula 258 do TST.
- **ITEM 69** – anulado. A redação do item é ambígua. Portanto, o CESPE/UnB decide pela sua anulação.
- **ITEM 102** – anulado, pois o item extrapola os objetos de avaliação definidos em edital.
- **ITEM 104** – alterado de C para E. Conforme o art. 3.º da Lei 8.429/1992, as disposições da lei de improbidade são aplicáveis também aos agentes que, mesmo não sendo agente público, concorram, induzam ou se beneficiem do ato de improbidade.
- **ITEM 110** – anulado. A assertiva foi anulada em razão da incompletude de seu enunciado.
- **ITEM 114** – anulado, pois o emprego da expressão “excetuada a hipótese de promoção” tornou o item inválido.
- **ITEM 116** – alterado de C para E. O enunciado replica o conteúdo do art. 29 do Regimento Interno do TRT 5.^a Região, porém há uma ressalva no §1º do art. 31 nos seguintes termos: “Quem tiver exercido por 4 (quatro) anos a função de membro da metade eleita do Órgão Especial não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes”.

PARTE II - CARGO 12 – CADERNO N

- **ITEM 51** – alterado de C para E. A Justiça do Trabalho está adstrita a ações que envolvam relação decorrente da atividade laboral, de modo que não julgará, por exemplo, as ações de execuções fiscais e as previdenciárias mesmo que esses entes atuem como parte da relação processual.
- **ITEM 65** – alterado de C para E. Não há previsão de gratuidade no art. 458 da CLT que trata do tema. No mesmo sentido, é a previsão do enunciado da súmula 258 do TST.
- **ITEM 114** – anulado, pois o emprego da expressão “excetuada a hipótese de promoção” tornou o item inválido.
- **ITEM 116** – alterado de C para E. O enunciado replica o conteúdo do art. 29 do Regimento Interno do TRT 5.^a Região, porém há uma ressalva no §1º do art. 31 nos seguintes termos: “Quem tiver exercido por 4 (quatro) anos a função de membro da metade eleita do Órgão Especial não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes”.

NÍVEL MÉDIO - CARGO 13 – CADERNO ALFA

- **ITEM 49** – anulado porque há incompatibilidade entre as informações fornecidas no comando geral e no item
- **ITEM 50** – anulado porque há incompatibilidade entre as informações fornecidas no comando geral e no item
- **ITEM 83** – anulado. A assertiva extrapola os objetos de avaliação definidos em edital.
- **ITEM 86** – anulado, pois o item permite mais de uma interpretação.
- **ITEM 103** – anulado. A assertiva extrapola os objetos de avaliação definidos em edital.
- **ITEM 105** – anulado. A assertiva extrapola os objetos de avaliação definidos em edital.
- **ITEM 106** – anulado. A assertiva extrapola os objetos de avaliação definidos em edital.

PARTE II - CARGO 14 – CADERNO DELTA

- **ITEM 49** – anulado. Há incompatibilidade entre as informações fornecidas no comando geral e no item.
- **ITEM 50** – anulado. Há incompatibilidade entre as informações fornecidas no comando geral e no item.
- **ITEM 57** – alterado de C para E. O Item versa sobre suporte nativo do TCP/IP versão 4 e 6 no Windows XP Professional. Tal funcionalidade só foi incorporada ao sistema operacional após a versão de correção através do Service Pack 1. Dessa forma, não se pode afirmar que o sistema operacional em sua versão original possui suporte nativo ao tcp/ip 4 e 6.
- **ITEM 77** – anulado. A expressão está incompleta, o que prejudica o julgamento objetivo do item.
- **ITEM 79** – alterado de C para E. O comando *selec distinct* não exclui da apresentação dos dados os registros repetidos da tabela. O SQL *selec distinct* remove os registros duplicados de uma seleção, incluindo o registro duplicado uma única vez na seleção.
- **ITEM 89** – anulado. O termo “carrega” foi inadequadamente utilizado. Assim, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – TRT 5.ª Região, 29 de agosto de 2008, que rege o concurso público, “12.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trt5regiao2008> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final na prova prática de digitação.

(...)

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”